



## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15706/2023**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES. ADESÃO ARP Nº 20/2023/JEQUITINHONHA. TERMO DE COMPROMISSO/PAR Nº 2017.01146, ORIGINÁRIO NA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30.870.006/2017

**DESTINO:** Departamento de Financeiro – DEFI.

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 15706/2023, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20/2023-CIM JEQUITINHONHA, que tem como objeto aquisição de 356 Conjuntos Escolares Nº 05 e 500 Conjuntos Escolares Nº 06 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a partir do Termo de Compromisso/PAR nº 2017.01146, originário na Emenda Parlamentar nº 30.870.006/2017, tendo sido celebrado o Contrato nº. 146/2023 com a empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, no valor global de R\$ 521.396,00 (Quinhentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 220/2023 – DERM;
- b) Justificativa;
- c) Termo de Referência;
- d) Termo de Compromisso PAR Nº 201701146 Emenda(s) Parlamentar(es) 30870006/2017 com vigência atualizada;
- e) Cópia do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-CIM Jequitinhonha;
- f) Publicação do Extrato da Ata;
- g) Ofício Nº 776/2023 – Consulta ao fornecedor;
- h) Aceite do fornecedor;
- i) Autorização da ordenadora de despesa;
- j) Ofício Nº 778/2023 – Pedido de adesão à Ata;
- k) Autorização do órgão gerenciador;
- l) Extrato de Dotação Orçamentária;
- m) Ofício Nº 798/2023;
- n) Pesquisa de Mercado;
- o) Termo de verificação da vantajosidade da Ata – SEGEP;
- p) Termo de Aprovação de ATA – SEGEP;
- q) Parecer Jurídico Nº 2728/2023;
- r) Contrato nº 146/2023 e publicação no D.O.M;
- s) Documentos da empresa e do representante;
- t) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- u) RMS e SE Nº 29701 e 26705/2023;
- v) Termo de Retificação ao Contrato nº 143/2023 e publicação no D.O.M;
- w) Nota de Empenho nº 2354/2023;
- x) Pré-análise nº 012/2024;
- y) Nota de Empenho nº 2355/2023;
- o) Portaria Nº 3123/2023 de Fiscal de contrato e comissão de recebimento do material (retificada);



p) Publicação da portaria retificada.

É o relatório.

## II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

## III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 03.01.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que foi emitida a Pré-análise nº 012/2024 solicitando a inserção de documentos complementares. Em 05.01.2024, os autos retornaram com as ocorrências regularizadas.

Trata o presente processo acerca da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20/2023-CIM JEQUITINHONHA para aquisição de 356 Conjuntos Escolares Nº 05 e 500 Conjuntos Escolares Nº 06 visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Cumpre destacar, que o recurso para cobrir a despesa é oriundo do Termo de Compromisso PAR Nº 201701146, originário da Emenda(s) Parlamentar(es) 30870006/2017, que teve sua vigência prorrogada até 11/2024.

Ademais, atestamos que os atos foram praticados em consonância com as regras contidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 7289/2013 e outros instrumentos correlatos.

## IV – CONCLUSÃO

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui pres-

tadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

5. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 05 de janeiro de 2024.

**Controle Interno**

**Coordenadora do Controle Interno**